



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região

Vetor nº 363930 - Congresso Internacional de Sindicalismo e Direito
Internacional do Trabalho

**DESPACHO AEJ 040/2026 - Contratação das palestrantes para o evento ¿Direito
Internacional do Trabalho e Sindicalismo - Congresso Internacional (ID 18494434)**

**DESPACHO AEJ 040/2026 - Contratação das palestrantes para o evento ¿Direito
Internacional do Trabalho e Sindicalismo - Congresso Internacional¿.:**

DESPACHO AEJ 040/2026

Curitiba, 10 de abril de 2026.

Assunto: Contratação das palestrantes para o evento “Direito Internacional do Trabalho e Sindicalismo - Congresso Internacional”.

I. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se da contratação das palestrantes para o evento “**Direito Internacional do Trabalho e Sindicalismo – Congresso Internacional**”, a ocorrer nos dias 23 e 24 de abril de 2026, no Plenário Pedro Ribeiro Tavares (Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Curitiba-PR), com carga horária de 15 horas, nos seguintes termos:

A Excelentíssima Juíza Coordenadora desta Escola Judicial, **Simone Galan de Figueiredo**, autorizou as contratações por meio dos despachos **DES AEJ 016, 019, 020, 032 e 039/2026**.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Resolução 159/2012 do CNJ, em seu art. 6º, estabelece que os Tribunais, por meio de suas Escolas Judiciais, devem promover a formação profissional de magistradas e magistrados em seus âmbitos de atuação. Já o parágrafo primeiro do mesmo artigo 6º estabelece que os Tribunais podem delegar à Escola Judicial ou de Magistratura a formação profissional de servidoras e de servidores, previsão essa que acabou consolidada pela Resolução nº 192, de 8 de maio de 2014, do CNJ, que trata sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, circunstância integralmente observada

pela Escola Judicial do TRT 9ª Região (conforme art. 1º da Resolução Administrativa nº 176 /2014, do Órgão Especial deste Tribunal):

"Art. 1º A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região promoverá a formação inicial de todos os magistrados e servidores, bem como o aprimoramento profissional contínuo em temas diretamente relacionados à prestação jurisdicional, à gestão da área judiciária, e ao suporte à jurisdição, compreendidas iniciativas propostas por Comissões vinculadas à Presidência. (Redação dada pela Resolução Administrativa 124/2023 do Órgão Especial)"

III. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, impõe à Administração Pública a abertura de processo licitatório para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação ordinária.

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as exceções à obrigação de licitar, facultando aos entes públicos a contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação.

Assim, uma vez que a contratação das instrutoras se refere à prestação de serviços de ensino, parece-nos inquestionável enquadrar-se a hipótese no que dispõe a nova lei das licitações (artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/2021):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Por sua vez, o artigo 74, § 3º, da Lei 14.133/2021, assim define notória especialização:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

IV. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS PALESTRANTES

1. O objeto do contrato é definido como serviço técnico profissional (especializado), do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, não se tratando, portanto, de serviços de publicidade ou divulgação.
2. Há singularidade do objeto, conforme dispõe o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, sendo que o diferencial está associado à competência do contratado.
3. Quanto à notória especialização e habilitação das palestrantes, em síntese, têm-se as seguintes qualificações:

Camila da Fonseca Aranha – Advogada. Mestra em Políticas Trabalhistas e Globalização pela Universidade de Kassel e pela Escola de Direito e Economia de Berlim, Alemanha. Integrante da Rede Internacional de Advogados Auxiliares aos Trabalhadores – ILAW. Secretária Regional de Educação para América Latina e Caribe da Internacional de Trabalhadores da Construção e da Madeira – ICM.

Dione Almeida Santos – Advogada Estratégica. Pós-Graduada em Direito Empresarial. Mestra e Doutora em Direito do Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP. Pesquisadora em Assédio Brasil/França e Gênero e Relações de Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP e Universidade de São Paulo – USP. Presidente da Comissão Nacional da Mulher Advogada.

Sônia Maria Zerino da Silva – Bacharel em Administração de Empresas. Presidente da Nova Central Sindical de Trabalhadores – NCST. Diretora da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN. Secretária da Federação de Mulheres do Distrito Federal – FMDF. Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM

Assim, as instrutoras possuem qualificação necessária, notória especialização, domínio de conteúdo e metodologia que melhor atende às necessidades da capacitação.

V. ESTIMATIVA DA DESPESA

Os requisitos para o enquadramento foram avaliados pela Escola Judicial, observando-se as previsões insertas no Ato Conjunto TST/ENAMAT nº 110/2023, Memo Secof 93/2011 e Orientação Normativa Conjunta Odesp/Secof nº 2/2011, deste Regional.

Conforme determinado nos Despachos AEJ 016, 019, 020, 032 e 039/2026, para remuneração das palestrantes será observada as previsões do Ato Conjunto TST/ENAMAT nº 110/2023.

Instrutoras	Profissão/ Titulação	Carga Horária	Valor da Hora	Cota Patronal	Valor Total
Camila da Fonseca Aranha	Advogada/ Mestra	1 h/a	R\$ 540,00	R\$ 108,00	R\$ 648,00
Dione Almeida Santos	Advogada/ Doutora	1 h/a	R\$ 660,00	R\$ 132,00	R\$ 792,00
Sônia Maria Zerino da Silva	Graduada/ Diretora da FIERN	2 h/a	R\$ 396,00	R\$ 158,40	R\$ 950,40

As despesas serão suportadas pelo programa de Formação de Magistrados – FAM/Ano: 2026.

Crerios de sustentabilidade da contrataoão:

(x) Ambiental - Divulgaão do treinamento realizado por meio digital;

(x) Ambiental - Uso exclusivo de materiais digitais.

(x) Social - Evento dispõe de acessibilidade às pessoas com deficiência

(x) Social - Evento utiliza linguagem simples

Assim, solicitam-se as providências necessárias ao pagamento das instrutoras, cuja adequação da despesa elaborada no SIGEO segue em anexo.

Como fiscais, indica-se o servidor **Nelson Amazonas Girão de Araújo**, e, como substituta, **Lígia Fernanda Keske Cassemiro**.

(Assinado digitalmente)

Nelson Amazonas Girão de Araújo

Chefe da Seção de Gestão de Contratos EJ - TRT 9ª Região

Ciente. De acordo.

Encaminhe-se o presente expediente para a Excelentíssima Desembargadora **Thereza Cristina Gosdal**, Diretora da Escola Judicial.

(Assinado digitalmente)

Edeni Mendes da Rocha

Assessora da Escola Judicial - TRT 9ª Região

DESPACHO AEJ 040/2026.

Justificada a necessidade da contratação e atendidos os requisitos legais da fundamentação, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação.

AUTORIZO a emissão de empenho as palestrantes indicadas/os da seguinte forma:

Camila da Fonseca Aranha – R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); acrescidos de R\$ 108,00 (cento e oito reais), decorrentes de encargos patronais – seguridade social;

Dione Almeida Santos – R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); acrescidos de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), decorrentes de encargos patronais – seguridade social;

Sônia Maria Zerino da Silva – R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais); acrescidos de R\$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), decorrentes de encargos patronais – seguridade social;

Designo para atuarem como fiscais da contratação os/as servidores/as indicados/as, em conformidade com o art. 4º do Ato nº 164/2023 da Presidência deste Regional

Curitiba, 10 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)

DESEMBARGADORA THEREZA CRISTINA GOSDAL

Diretora da Escola Judicial

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Notificação Pessoal: GERSON BASTOS RIBAS (ID 18540452)

Pessoa que será notificada: GERSON BASTOS RIBAS

Data de prazo: 27/04/2026

Email Enviado?:

Sim

Data de envio: 17/04/2026 19:12:32

Destinatário: gersonribas@trt9.jus.br

Assunto: Notificação sistema Vetor nº 363930 - Congresso Internacional de Sindicalismo e Direito Internacional do Trabalho

Arquivo:

Data da Ciência: 22/04/2026

Notificação Pessoal: ROBERTO LUIZ MACHADO (ID 18540465)

Pessoa que será notificada: ROBERTO LUIZ MACHADO

Data de prazo: 27/04/2026

Email Enviado?:

Sim

Data de envio: 17/04/2026 19:12:35

Destinatário: robertomachado@trt9.jus.br

Assunto: Notificação sistema Vetor nº 363930 - Congresso Internacional de Sindicalismo e

Direito Internacional do Trabalho

Arquivo:

Data da Ciência: 28/04/2026

: Ciência dada automaticamente por decurso de prazo.

Notificação à Unidade: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO (CCONT) (ID 18540478)

Unidade que será notificada: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO (CCONT)

Data de prazo: 27/04/2026

Resultado:

Sim

Data de envio: 17/04/2026 19:12:38

Destinatário: contabilidade@trt9.jus.br

Assunto: Notificação sistema Vetor nº 363930 - Congresso Internacional de Sindicalismo e Direito Internacional do Trabalho

Arquivo:

Data da Ciência: 24/04/2026